



EDITAL Nº 001/2014/IFAM/CAMPUS HUMAITÁ, DE 12 DE MAIO DE 2014

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTUDANTIL 2014

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS *HUMAITÁ*, nomeado pela Portaria nº 1.652/ 2013 IFAM - REITORIA, publicado no Diário Oficial da União de 27/12/2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução Nº 13 aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Amazonas em 09 de junho de 2011 que institui a Política de Assistência Estudantil do IFAM, torna público o presente edital de seleção de estudantes a serem beneficiados com o Programa Socioassistencial para os alunos de todos os níveis e modalidades de ensino obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo será regido por este Edital, executado pelo IFAM e realizado pelo *Campus Humaitá*;

1.2. O Programa Socioassistencial é destinado a todos os estudantes regularmente matriculados em um dos cursos presenciais do IFAM Campus Humaitá, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e tem como finalidade propiciar-lhes condições favoráveis à permanência na Instituição e à conclusão do curso.

1.3 - A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da Equipe Mínima de Assistência Estudantil do *Campus Humaitá* e Equipe Sistêmica de assistência Estudantil da PROEN, cabendo a estas a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, como: divulgação de Edital, de resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao Processo;

1.4 - Para concorrer a qualquer das modalidades de Assistência Estudantil 2014, o candidato deverá estar regularmente matriculado no IFAM - *Campus Humaitá*;



1.5 - A quantidade de benefícios a serem ofertados será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme planejamento anual do *Campus Humaitá*.

2 – DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL

2.1- Benefício Alimentação:

2.1.1 - Consiste no repasse mensal do benefício para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que necessitem do recurso para custear sua alimentação no Campus durante o turno integrado;

2.1.2 - O valor do benefício será de até R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais);

2.1.3 A vigência do auxílio corresponderá ao período de março a julho 2014;

2.2- Benefício Creche:

2.2.1 - Caracteriza-se pelo repasse mensal de auxílio financeiro as mães-estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com crianças **entre quatro meses e seis anos de idade**. Esse auxílio visa minimizar situações estressoras e de desgaste emocional dos estudantes, que durante o horário de aula necessitam deixar seus filhos aos cuidados de outras pessoas e não possuem estrutura familiar para o cuidado dos seus filhos;

2.2.2 - O valor do benefício será de até R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais);

2.2.3 - A vigência do auxílio corresponderá ao período de abril a dezembro 2014;

2.3 - Benefício Moradia:

2.3.1- Caracteriza-se pelo repasse mensal aos estudantes que saíram diretamente de suas comunidades, municípios ou estados diretamente para matricular-se junto ao IFAM, após aprovação em processo seletivo específico e que não possuam familiares diretos (pai, mãe, irmão) ou responsáveis legais na cidade de Humaitá e que necessitem pagar aluguel para sua moradia;

2.3.2- O valor do benefício será de R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais);

2.3.3- A vigência do auxílio corresponderá ao período de abril a dezembro 2014;



2.4 - Benefício Material Didático-Pedagógico e Escolar:

2.4.1– Caracteriza-se pelo repasse direto do valor do benefício, aquele estudante que comprovadamente não possua meios de custear despesas educacionais decorrentes de necessidades de material didático pedagógico e material escolar relacionado à sua atividade educacional no IFAM, não sendo contemplado neste benefício aquisição de livros didáticos em substituição aos que são fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE ou qualquer outro que se inclua na relação de custeio já financiado pelo Governo Federal;

2.4.2 - O valor do benefício será de até R\$ 90,00 (Noventa Reais);

2.4.3- A vigência do auxílio corresponderá ao período de abril a dezembro 2014;

3-DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição do estudante implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.2 – A inscrição será realizada pelo estudante por meio de preenchimento do questionário socioeconômico disponibilizado nas dependências do *Campus Humaitá* e no endereço eletrônico do IFAM <http://www.ifam.edu.br/portal/ifam/campus/campus-humaita/>, **entrega da cópia da documentação solicitada e pelo preenchimento** e assinatura da ficha de cadastro social no período 12 a 16/05/2014, nos horários de 07h30 as 11h30, 13h30 às 17h30 e das 18:30 às 10h:00 na sala da Comissão Responsável, no *Campus Humaitá*. Os estudantes devem obedecer rigorosamente à data limite de 16 de maio de 2014, datas em que se encerram as inscrições e os horários de atendimento na sala da Comissão Responsável,

3.4 - As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como as cópias dos documentos serão de inteira responsabilidade do estudante, cabendo a Comissão Responsável e ou Equipe Sistêmica o direito de eliminar do Processo Seletivo aquele cujas informações apresentadas demonstrarem má fé;

3.5- Fica sob a responsabilidade do estudante, anexar toda documentação exigida.

4 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 - A seleção será realizada por meio de análise socioeconômica da situação do estudante pela Equipe de Assistentes Sociais Sistêmica da PROEN;



4.2 – Todos os benefícios assistenciais serão destinados prioritariamente aos estudantes que se encontrarem em situação de vulnerabilidade social;

4.3- Quanto aos critérios estabelecidos, serão atendidos prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica de ensino ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente e que cujos os cursos funcionem em turno integral.

4.4- Considera-se renda familiar, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros da família que residem no mesmo domicílio e *renda per capita* a divisão da renda familiar pelo total de membros;

4.5- Os estudantes selecionados deverão cumprir todas as exigências conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

4.6- O Processo de Seleção para o Programa Socioassistencial Estudantil - 2014 obedecerá às seguintes fases:

1ª Fase: Análise quanto ao correto preenchimento do questionário socioeconômico e da entrega dos documentos pela equipe mínima do *Campus Humaitá*;

2ª Fase: Divulgação dos nomes dos estudantes pré-selecionados com base na análise do questionário socioeconômico e dos documentos pela equipe mínima do *Campus Humaitá*;

3ª Fase: Análise das informações contidas nos questionários socioeconômicos e documentações entregues pelos alunos pela Assistente Social Sistêmica da PROEN;

4ª Fase: Divulgação dos nomes dos estudantes selecionados pela equipe mínima de assistência estudantil do *Campus Humaitá*;

5ª Fase: Formalização ao benefício requerido e assinatura do Termo de Compromisso do Programa.

4.7– A concessão do benefício dar-se-á após a finalização das fases supracitadas, mediante a assinatura do Termo de Compromisso do Programa Socioassistencial pelo estudante selecionado junto Comissão Responsável;

4.8- A vigência do auxílio corresponderá ao período de abril a dezembro 2014.

5 - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

5.1 - Será eliminado do Processo de Seleção para o Programa Socioassistencial Estudantil o candidato que:

- Não preencher todos os itens do questionário socioeconômico;



- Não apresentar todos os documentos comprobatórios, referentes às informações prestadas no questionário e exigidos no item 9 deste Edital.

6 - DO ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

6.1 – Terá cancelado o (s) benefício (s) concedido pelo Programa Socioassistencial Estudantil o estudante que:

6.1.1- Não atingir o mínimo de 75% de frequência, salvo em faltas justificadas na forma da legislação vigente em suas atividades acadêmicas, bem como, as notas mínimas necessárias à sua aprovação junto ao IFAM *Campus Humaitá*;

6.1.2- Deixar de apresentar a Comissão Responsável o documento comprobatório bimestral de frequência e rendimento escolar, por quaisquer motivos;

6.1.3- For transferido para outra instituição de ensino;

6.1.4- Trancar sua Matrícula;

6.1.5- Estiver sendo beneficiado por outros Programas/Projetos no âmbito do IFAM que concedam benefícios de mesma natureza que o Programa Socioassistencial Estudantil.

6.1.6- Infringir as Normas Disciplinares da Instituição;

6.1.7- Utilizar os benefícios recebidos para outra destinação que não o custeio de suas despesas educacionais;

6.1.8- Não comparecimento para o processo de entrevista com a Assistente Social no dia e horário marcado na fase de monitoramento;

6.2- A constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo estudante em seu cadastro social levará ao encerramento da concessão do benefício;

6.3 - Em caso de descumprimento das condicionalidades do Programa Socioassistencial, os estudantes, estarão passíveis às seguintes penalidades: advertência verbal e escrita; suspensão do benefício por 30 dias e cancelamento da concessão do benefício;

7 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 - A divulgação do resultado final, está prevista para até 28 de maio de 2014, nas dependências do IFAM - *Campus Humaitá* e no site: <http://www.ifam.edu.br/portal/ifam/campus/campus-humaita/>, podendo sofrer alteração para antes ou depois dessa data;



7.2 - O candidato selecionado deverá aguardar novas publicações com informações pertinentes à sua apresentação junto a Comissão Responsável para procedimentos de formalização ao benefício requerido e assinatura do Termo de Compromisso do Programa.

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Datas	Cronograma de Atividades	Local
12/05/2014	Publicação do Edital Programa de Assistência Estudantil 001/2014	Dependências do IFAM/Campus Humaitá e no site http://www.ifam.edu.br/portal/ifam/campus/campus-humaita/
12/05/2014 a 16/05/2014.	Período de inscrições (preenchimento do questionário socioeconômico), entrega da documentação e ficha de inscrição.	Sala da Comissão Responsável/CH.
13 a 16/05/2014	Análise quanto ao preenchimento correto do questionário socioeconômico, documentação entregue.	Sala da Comissão Responsável/CH.
19/05/2014	Divulgação dos nomes dos candidatos pré-selecionados do <i>Campus Humaitá</i> .	Nas dependências do CH, na Sala da Comissão Responsável e no endereço eletrônico http://www.ifam.edu.br/portal/ifam/campus/campus-humaita/
21 A 26/05/2014	Análise das informações contidas nos questionários socioeconômicos e documentações entregues pelos alunos pela Assistente Social Sistêmica da PROEN.	PROEN/REITORIA



28/05/2014	Divulgação dos nomes dos candidatos selecionados após entrevista com a assistente social no <i>Campus Humaitá</i> .	Nas dependências do CH, na Sala da Comissão Responsável e no endereço eletrônico http://www.ifam.edu.br/portal/ifam/campus/campus-humaita/ .
29/05/2014	Prazo para recurso para os pedidos com indeferimento.	Protocolo do Campus
01/06/2013	Publicação do resultado dos recursos para os pedidos com indeferimento.	Nas dependências do CH, na Sala da Comissão Responsável e no endereço eletrônico http://www.ifam.edu.br/portal/ifam/campus/campus-humaita/
A ser divulgada posteriormente	Formalização ao benefício requerido e assinatura do Termo de Compromisso do Programa.	Sala de aula do Campus Humaitá.

9- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (CÓPIAS)

9.1- A documentação exigida é a seguinte:

1. 01 Fotografia 3x4 recente do Estudante;
2. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do estudante. **Obs.:** (se for menor de idade, anexar cópia do RG e CPF **também dos pais**);
3. Cópia da conta de água, luz, e telefone, (recente - frente e verso);
4. Comprovante de renda própria e de todos os membros da família que trabalham, ou declaração de trabalho se for autônomo (constando qual a atividade, local que desenvolve e a remuneração que recebe) atualizado;
5. Comprovante de pagamento de aluguel recente (se for o caso);
6. Comprovante de valor atual de prestação de casa própria de imóvel financiado;
7. Comprovante de pensão alimentícia, se os pais ou o candidato receberem (recente);



8. Comprovante de desemprego se for o caso (carteira de trabalho, aviso prévio ou outro documento que comprove a situação de desempregado);
9. Cartão de vacina atual da(s) criança(s) entre **quatro meses e seis anos de idade**;
10. Registro da certidão de nascimento da(s) criança(s);
11. Comprovante escolar da(s) criança(s), quando houver;
12. Os alunos residentes deverão apresentar uma declaração expedida pela Coordenação de Assistência ao Educando-CH comprovando que o mesmo cumpre o regime de Residência Estudantil.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 - Todos os repasses financeiros deverão ser efetuados diretamente aos estudantes beneficiários cadastrados via CPF por meio de depósito bancário;
- 10.2- A entrevista com as Assistentes Sociais da PROEN serão realizadas na fase de monitoramento com calendário a ser publicado posteriormente;
- 10.3- Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *Campus Humaitá* e no endereço eletrônico **<http://www.ifam.edu.br/portal/ifam/campus/campus-humaita/>**.
- 10.4- Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do Programa Socioassistencial junto ao Serviço Social, o estudante estará vinculado ao Programa Socioassistencial Estudantil, fazendo jus ao (s) benefício (s);
- 10.5- O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação;
- 10.6 - Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão Responsável do *Campus Humaitá* e Equipe Sistêmica.

Humaitá/AM, 12 de maio de 2014.

JORGE NUNES PEREIRA

Diretor Geral do Campus Humaitá
Portaria N° 1652 GR/IFAM/2013